

Lei nº 1589/2010

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote Rural nº 10 e 10-B, da Gleba nº 36-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 155.051m² (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 28.871, Livro 2, Ficha 1, de propriedade da senhora Sandra Aparecida Zenci, portadora do CPF sob nº. 894.589.409-82.

Art. 2º. Nas edificações, a proprietária do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no Art. 1º desta Lei no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.**

José Luiz Ramuski
Prefeito